



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 14 de agosto de 2017

Ano II - Edição nº 00073 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F5A6E488502B520610FB2ABFB70A5B3

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Câmara Municipal de Cândido Sales

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAÍA Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

“Institui Sistema de Alimentação fornecida pela Câmara Municipal aos vereadores, servidores e assessores”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAÍA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o Sistema de Alimentação, fornecida aos vereadores, servidores e assessores desta Câmara Municipal.

Art. 2º. O sistema que trata esta lei, constitui-se no fornecimento de refeições aos vereadores, servidores e assessores em exercício das atribuições legais, dentro desta unidade territorial.

§ 1º. A concessão será devida aos vereadores, na ocorrência de sessões plenárias que se estenderem até o horário de almoço ou jantar, e no exercício de demais funções típicas da vereança, e aos servidores e assessores, se em auxílio direto àqueles.

§ 2º. O fornecimento da refeição dita no *caput*, não prejudicará o recebimento de diárias, subtraído valor equivalente.

Art. 3º. A refeição será fornecida por pessoa jurídica, especialmente contratada para tal fim, atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal.

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro de Cândido Sales – Bahia. CEP 45.157-000 Tel. (77) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F5A6E488502B520610FB2ABFB70A5B3

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

Art. 4º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. A refeição instituída por esta Resolução não integrará ou incorporará a vencimento, remuneração ou salário, não sendo ainda computada para efeitos de quaisquer vantagens remuneratórias.

Art. 6º. Fica a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, autorizada a regulamentar esta resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2017.

Vereador **IVANO PEREIRA FRANÇA**
Presidente

Vereador **ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA**
Vice-Presidente

Vereador **ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**
Primeiro-Secretário

Vereador **EDIVALDO SANTOS DE JESUS**
Segundo-Secretário

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro de Cândido Sales – Bahia. CEP 45.157-000 Tel. (77) 3438-1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



**CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂNDIDO SALES – BAHIA
Mesa Diretora**

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora deste Parlamento, encaminha para análise do soberano plenário, proposta de resolução que “*Institui Sistema de Alimentação fornecida pela Câmara Municipal aos vereadores, servidores e assessores*”.

A proposta visa autorizar a Câmara Municipal a fornecer refeições, por interposta pessoa jurídica, aos vereadores, servidores e assessores, desde que estejam em exercício de funções oficiais e dentro do território municipal.

Recorrentemente acontece das sessões plenárias terminarem após o meio-dia e em casos de audiências públicas ou sessões itinerantes, é comum se estenderem até por volta de 22 horas, sendo razoável que vereadores e auxiliares recebam refeição, com o propósito especial de impedir interrupções em seus trabalhos.

Para definição da empresa que fornecerá a alimentação prevista, adotaremos os critérios da lei de licitações (8.666/93) e legislação correlata, atendendo aos reclamos legais fixados à administração pública.

Como apresentado e à luz das imposições legais, seja APRECIADO E APROVADO este projeto de resolução, nos termos em que encontra e em CARÁTER DE URGÊNCIA, pelos nobres pares de Parlamento.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 2017.

Vereador **IVANO PEREIRA FRANÇA**
Presidente

Vereador **ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA**
Vice-Presidente

Vereador **ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**
Primeiro-Secretário

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro de Cândido Sales – Bahia. CEP 45.157-000 Tel. (77) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F5A6E488502B520610FB2ABFB70A5B3

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA Mesa Diretora

Vereador **EDIVALDO SANTOS DE JESUS**
Segundo-Secretário

Rua Getúlio Vargas, 101, Centro de Cândido Sales – Bahia. CEP 45.157-000 Tel. (77) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.cmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F5A6E488502B520610FB2ABFB70A5B3